



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4303 DE 26 DE MARÇO DE 2003

|         |          |
|---------|----------|
| Aut. Nº | 10/03    |
| P.L. Nº | 13/03    |
| Publ.:  | 04.04.03 |

“Dispõe sobre desafetação de trecho da Rua Albina Brizola Ulistka, no Jardim Recanto do Valle, e autoriza a venda de imóvel do Patrimônio Público Municipal.”

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

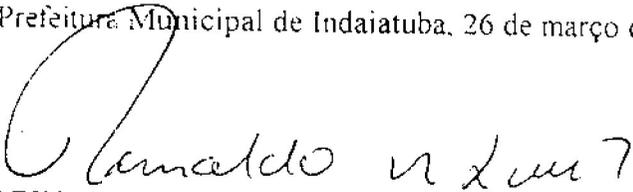
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal a área de uso comum do povo consistente de uma sobra de terra da Rua Albina Brizola Ulistka, na divisa dos loteamentos Jardim Recanto do Valle e Jardim Bom Princípio, com as seguintes medidas e confrontações: mede 8,78 metros de frente para a Rua Albina Brizola Ulistka, 8,78 metros no lado onde divide com o loteamento Jardim Bom Princípio, e 13,91 metros em curva de raio de 9,00 metros onde divide com o lote 01 da quadra A do loteamento denominado Jardim Recanto do Valle, de propriedade de ROJAFE Empreendimentos S/C Ltda., totalizando a área de 16,48 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados)

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender o terreno descrito e caracterizado no artigo anterior ao proprietário do lote 01 da quadra A do Jardim Recanto do Valle, que lhe é limdeiro, por preço não inferior a R\$1.103,00 (hum mil e cento e três reais), correspondente à avaliação de fevereiro de 2003, acrescido de correção monetária oficial até a data do efetivo pagamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 26 de março de 2003.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL